



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 5ª REGIÃO

PORTARIA PRR5 Nº 189, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016

Alterada pela [Portaria nº 125, de 19 de julho de 2017.](#)

Alterada pela [Portaria nº 92, de 15 de maio de 2019.](#)

Dispõe sobre o uso do estacionamento no prédio-sede da Procuradoria Regional da República da 5ª Região.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 5ª REGIÃO, no exercício de suas atribuições estabelecidas no art. 33, incisos I e II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela [Portaria PGR/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015](#), RESOLVE:

Art. 1º. O controle de acesso, circulação e permanência de veículos no estacionamento do edifício-sede da Procuradoria Regional da República da 5ª Região – PRR5 passa a ser regulamentado por esta Portaria.

Art. 2º. As garagens da PRR5 são destinadas à guarda da frota oficial e ao estacionamento de veículos de membros e servidores, nos termos desta Portaria.

~~§1º. Os veículos oficiais deverão estacionar agrupados em área devidamente designada nos pavimentos G1 e térreo.~~

§1º. Os veículos oficiais deverão ser estacionados nas áreas devidamente sinalizadas nos pavimentos térreo, G1 e G2.” **Redação dada pela [Portaria nº 92, de 15 de maio de 2019.](#)**

§2º. As vagas destinadas aos veículos oficiais não poderão ser ocupadas por veículos particulares.

§3º. Não será permitido o estacionamento de veículos fora das vagas demarcadas no estacionamento.

Art. 3º. Compete à Divisão de Segurança Orgânica e Transporte – DISEGOT exercer o controle de acesso à garagem da PRR5.

Art. 4º. A DISEGOT divulgará a lista de rodízio até o dia 15 (quinze) de cada mês, por meio eletrônico.

§1º. O servidor não participante do rodízio poderá, a qualquer tempo, aderi-lo, adequando-se à ordem da escala já estabelecida.

~~§2º. Será permitido ceder ou receber credenciais pelo prazo máximo de 5 (cinco) dias, desde que o servidor tenha carro cadastrado na PRR5 e comunique previamente à DISEGOT, para os adequados registros e a identificação da equipe de vigilantes.~~

~~§3º. Será excluído do cadastramento o servidor que não faça uso do estacionamento por até 20 (vinte) dias no mês, só podendo se habilitar a novo cadastramento após cumprir uma carência de 06 (seis) meses.~~

~~§4º. O servidor poderá optar por não figurar na lista do mês para o qual fora escalado, desde que entre no sistema de informação desenvolvido pela Coordenadoria de Informática e desista até o dia 25 (vinte e cinco), após a divulgação da lista mensal.~~

§2º. Será permitido ao servidor ceder a sua credencial/vaga pelo período correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos dias úteis do mês, desde que o mesmo tenha carro cadastrado na PRR5 e comunique previamente à DISEGOT, para os adequados registros e comunicação à equipe de vigilantes.

§3º. Será excluído do cadastramento o servidor que não fizer uso do estacionamento por período superior a 50% (cinquenta por cento) dos dias úteis do mês de utilização, só podendo se habilitar novamente ao cadastramento após 06 (seis) meses.

§4º. O servidor poderá optar por não figurar na lista do mês para o qual foi escalado, desde que entre no sistema e desista até o dia 25 (vinte e cinco), ou, se for o caso, até o dia útil posterior. **Redação dada pela Portaria nº 92, de 15 de maio de 2019.**

§5º. A utilização das vagas reservadas para motocicletas e a participação no rodízio de automóveis são excludentes, devendo o servidor informar sua opção à DISEGOT na ocasião do cadastramento.

§6º. O servidor beneficiário do vale-transporte não poderá participar do rodízio.

Art. 5º. O acesso ao estacionamento, salvo de veículos oficiais e de Procuradores, somente será permitido aos veículos cadastrados e com a devida credencial, que deverá ficar em local que permita ser visualizada pelo para-brisa dianteiro, ressalvados os casos previstos nesta Portaria.

§1º. Cada servidor poderá cadastrar até três veículos, apresentando cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo) para cada veículo cadastrado.

§2º. A credencial de acesso será retirada mensalmente pelos servidores na Divisão de Segurança Orgânica e Transporte – DISEGOT, após a divulgação da lista final do rodízio.

§3º. Os servidores devolverão as credenciais à DISEGOT, após encerrar-se o mês de utilização.

§4º. O servidor em gozo de férias, cujo nome constar na lista de rodízio mensal, poderá retirar sua credencial quando do seu retorno ao serviço, sendo permitido, excepcionalmente, o seu acesso ao estacionamento nesse dia.

§5º. O servidor que esquecer sua credencial poderá, excepcionalmente, ter acesso ao estacionamento, desde que seja autorizado pela chefia da DISEGOT e o veículo que conduza esteja cadastrado.

Art. 6º. Na PRR5 haverá vagas privativas e reservadas, de acordo com a seguinte convenção:

I – vagas privativas numeradas destinadas a membros;

II – vagas privativas para veículos oficiais da PRR5;

III – vagas reservadas: a) para servidores com motocicletas serão destinadas 18 (dezoito) vagas; b) para os servidores com automóveis – credencial na cor verde, nos meses ímpares, e azul, nos pares.

IV – vagas especiais pintadas com o símbolo internacional de acesso para pessoas com deficiência;

V – vagas especiais destinadas aos idosos.

~~Parágrafo único. Nos casos de descumprimento do especificado neste artigo, a DISEGOT notificará o servidor para que proceda à imediata retirada do veículo e, no caso de não atendimento, poderá desencadear as medidas administrativas cabíveis.~~

Parágrafo único. Nos casos de descumprimento do especificado neste artigo, a DISEGOT notificará o servidor para que proceda à imediata retirada do veículo e, no caso de não atendimento ou reincidência, o servidor será excluído do cadastramento, previsto no art. 5º deste normativo, só podendo se habilitar novamente após cumprir uma carência de 06 (seis) meses.

Redação dada pela [Portaria PRR5 nº 125, de 19 de julho de 2017.](#)

Art. 7º. As vagas privativas serão ocupadas da seguinte forma:

I – onze para veículos oficiais da PRR5;

II – vinte e duas para veículos particulares dos membros da PRR5.

§1º. A critério do Procurador, a vaga poderá ser utilizada pela administração ou por servidor do respectivo gabinete, mediante autorização expressa encaminhada à DISEGOT, para as providências pertinentes.

§2º. O servidor lotado em gabinete, que seja autorizado a estacionar com regularidade na vaga de Procurador, não poderá concorrer às vagas do rodízio geral de automóveis, situação que deverá ser comunicada por escrito à DISEGOT, para fins de registro e controle.

Art. 8º. As vagas reservadas são de uso exclusivo dos servidores com credencial de acesso correspondente.

§1º. As vagas especiais reservadas a idosos e a pessoas com deficiência estão localizadas no andar térreo, com as sinalizações próprias, devendo ser utilizadas, unicamente, por aqueles que se enquadrem como tais, nos termos da lei.

§2º. As vagas destinadas aos demais servidores estão localizadas nos andares térreo, G1 e G2. Serão identificadas com placa indicativa e utilizadas conforme rodízio mensal elaborado pela DISEGOT.

Art. 9º. Não há vagas destinadas a visitantes.

§1º. Em se tratando de Membro do Ministério Público Federal de outras unidades ou ramos, da ativa ou aposentado, será permitido o acesso, devendo o vigilante comunicar imediatamente à DISEGOT para orientação pertinente.

§2º. Em se tratando de convidados palestrantes em eventos promovidos pela PRR5, caberá ao seu organizador consultar previamente a DISEGOT para a orientação pertinente.

§3º. Autoridades, em carro oficial, poderão ter acesso ao estacionamento térreo, desde que o motorista permaneça no veículo.

~~Art. 10º. A rampa da entrada principal destina-se, unicamente, às hipóteses de embarque e desembarque, por período não superior a 20 (vinte) minutos.~~

Art. 10º. É proibido estacionar na rampa da entrada principal do prédio-sede da PRR5, que se destina unicamente às hipóteses de embarque, desembarque, carga e descarga, por período não superior a 20 (vinte) minutos. **Redação dada pela Portaria nº 92, de 15 de maio de 2019.**

Parágrafo único. Em caso de descumprimento do previsto no caput deste artigo, aplicar-se-á as disposições do art. 6º, parágrafo único, desta Portaria. **Acréscimo pela Portaria nº 92, de 15 de maio de 2019.**

~~Art. 11. O auxiliar de plenário escalado para a sessão poderá estacionar no átrio do estacionamento térreo, pelo prazo máximo de 1 (uma) hora. **Revogado pela Portaria nº 92, de 15 de maio de 2019.**~~

Art. 12. Em face do recesso forense, os servidores interessados em não participar do rodízio nos meses de dezembro e/ou janeiro deverão seguir a mesma regra estabelecida no art. 4º, § 4º, deste normativo.

Art. 13. Respeitando-se as vagas privativas, a partir das 16h (dezesseis horas) ficará liberado o acesso ao estacionamento, em qualquer dos andares, cabendo ao interessado verificar se há vaga disponível destinada a servidor.

Art. 14. Compete ao usuário, durante o ingresso no estacionamento, manter os faróis do veículo acesos, trafegar no sentido da via, observar velocidade compatível com o ambiente e com as demais normas de trânsito.

§1º. A PRR5 não se responsabiliza pelo trancamento dos veículos, bem como por danos que possam ocorrer em razão da incorreta utilização das garagens.

§2º. É vedado o conserto de veículos nas garagens, ressalvadas as situações de emergência.

Art. 15. No caso de solenidades, eventos ou realização de obras, o estacionamento poderá ser interditado, parcial ou totalmente, pela DISEGOT.

Art. 16. É vedado o uso da garagem para pernoite e permanência de qualquer veículo particular, fora do horário compreendido entre 6h e 22h, exceto nos casos de viagem a serviço, necessidade do serviço ou em outros casos, mediante pedido encaminhado à DISEGOT.

Art. 17. Os servidores em exercício na DISEGOT, escalados para sessões ou em viagem a serviço que ultrapassam o horário normal da Procuradoria, estão autorizados a estacionarem seus respectivos veículos particulares nas vagas dos veículos oficiais que estejam dirigindo.

Art. 18. Em caso de desligamento do vínculo funcional do usuário com a PRR5, faz-se obrigatória a devolução da credencial de estacionamento à DISEGOT, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação do ato.

Art. 19. Compete à Secretaria Regional dirimir as dúvidas suscitadas na aplicação do disposto nesta Portaria, sendo os casos omissos decididos pelo Procurador-Chefe.

Art. 20. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARCELO ALVES DIAS DE SOUZA

Este texto não substitui o [Publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 3 nov. 2016, Caderno Administrativo, p. 10.](#)

MPF

Ministério Público Federal